



ESTADO DE GOIÁS
 CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
 RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
 Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

A Comissão de Constituição e Justiça e
 Redação, para emissão de parecer.
 Câmara Municipal de
 Luziânia, aos 07 / 12 / 94

 Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº de 1º de dezembro de 1994.

A Comissão de Finanças, Orçamento e
 Economia, para emissão de parecer.
 Câmara Municipal de
 Luziânia, aos 07 / 12 / 94

 Presidente

"Aprova nova Política Salarial para os Servi-
 dores do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica estabelecido que os Servidores do PODER LEGISLATIVO ATIVOS E INATIVOS, terão aumentos de vencimentos automáticos, nunca inferiores a idêntica proporção do índice pleno de acréscimo do Salário Mínimo Oficial, através de Portaria específica da Presidência da CÂMARA LEGISLATIVA.

Art. 2º- A referência dos vencimentos salariais, para as possíveis variações remuneratórias do artigo anterior, serão os constantes do ANEXO I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO e o ANEXO II (TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO), descrita na Resolução nº 418 de 25.10.94.

Art. 3º- No primeiro reajuste salarial a ser realizado com base na presente Resolução, será compensado o percentual de 4,43% (quatro inteiros e quarenta e três centésimos percentuais), que foi antecipado na Resolução nº 418 de 25.10.94.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.12.94, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário

PROTOCOLO Nº 347
 EM 30 / 11 / 94

 Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Resolução visa adequar o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL à nova era da Política Salarial do PLANO REAL, - compatibilizando os reajustes dos vencimentos salariais de seus Servidores Ativos e Inativos, ao Índice nunca inferior, de aumento pleno do salário mínimo Oficial, de forma automática, através de Resolução específica do Presidente desta Augusta Casa de Leis.

A metodologia de cálculo adotada para acréscimo de vencimentos dos Servidores da Câmara Legislativa, passa a ser sistematizada em único Índice de aumento salarial, o que descaracterizará discussões sobre a questão remuneratória, ante a diversidade de indicadores econômicos que o País dispõe, com a entrada em vigor da Resolução ora apresentada.

Além das vantagens que o processo e reajuste salarial - dos Servidores do Legislativo Luzianense, terá com a vigência da presente Resolução, há ainda que ressaltar a notoriedade e publicidade dos futuros aumentos de vencimentos, que estarão compatíveis com toda Sociedade brasileira e justiça estará sendo feita também aos componentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Luziânia-GO.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário


AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.